

PROJETO DE LEI Nº 002/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE VISITADORA(E)S DO
PIM - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
MELHOR**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Servidores Visitador (a) para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, em caráter temporário, precedido de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – Em face da excepcionalidade pertinente ao atendimento do programa, os contratos poderão ter a duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente, se mantido o Programa Primeira Infância Melhor- PIM entre o Município de Cândido Godói e o Estado.

Art. 2º - A remuneração será de R\$ 918,39 (Novecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais, assegurado ainda ao contratado, o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.

Parágrafo Único: Havendo revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos, inclusive no mês de Janeiro de 2017, fica desde já autorizado a estender esta ao referidos contratados.

Art. 3º A despesa decorrente deste projeto de lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

07.02- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATIVIDADE:10.301.0214.2072.000 PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR

ELEMENTO DESPESA: 31.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em...

Visto dia 11/01/2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos Projeto de Lei, que dispõe da contratação temporária de dois visitadore(a)s do PIM, a serem aprovadas em processo seletivo simplificado.

O referido projeto de lei visa atender as necessidades da saúde básica, em especial ao atendimento das crianças em situação menos privilegiadas, necessitando assim do atendimento público, para manter as suas condições dignas de saúde e convivência familiar.

A gestão pública preocupada em atender o Programa de forma eficiente e qualificada, objetiva prestar um trabalho que apresente bons resultados no desenvolvimento das crianças atendidas pelo Programa, tornando-se imprescindível no atendimento a comunidade godoiense.

Contando com o apoio do Poder Legislativo, no trato para com a saúde pública desde já esperamos a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal